



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1432

De 19 de Novembro de 1984

Concedendo aos Funcionarios -
da Prefeitura, Inativos e Pen-
sionistas, aumento salarial -
de 72% (setenta e dois por -
cento).

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município-
de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições -
que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Funcionarios
Municipais, regidos por Estatutos (Lei nº 777/72), um
aumento salarial de 72% (setenta e dois por cento), bem
como, na mesma proporção, os proventos aos Inativos e Pen-
sionistas.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata o artigo
anterior, correrá por conta das dotações próprias consigna-
das no orçamento vigente, que serão suplementadas se neces-
sário.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei retroagirá seus efeitos a partir de 1º de
novembro de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

19 DE NOVEMBRO DE 1984.

Pedro Bordin Netto
Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº

14

FLS:

31 Verso

EU:

S. Piloto

REGISTREI.